



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 139/2025

Em 26 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de viabilizar a pavimentação ou calçamento das seguintes ruas: Rua I, II, III, IV, V, XXII, XXIV, XXV, Central do Brasil, São Marcos, Santo Agostinho, Vargem Alta e Cariacica, todas no bairro Eixo Sul.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos moradores do bairro Eixo Sul.

De vital importância em qualquer localidade, as vias públicas devem se encontram em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Outro aspecto de vias públicas em más condições de conservação, com buracos, são os prejuízos ocasionados aos condutores pelos danos aos veículos. Ademais, o risco à integridade física das pessoas, condutores, passageiros e até mesmo pedestres, é evidente em ruas e avenidas com pavimentação ruim.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

Jonatas dos Santos
Vereador

Recebido
Herculino



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
Folha

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 235/2025

Em 26 de março de 2025

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICAM** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de **viabilizar a estruturação do Campo esportivo do Bonadiman (gramado sintético, traves, redes, grades e alambrados, banheiros, vestiários, arquibancada, iluminação adequada e banco de reservas com cobertura), no bairro Bonadiman, a fim de incentivar a prática esportiva e proporcionar à comunidade um espaço adequado para a realização de atividades físicas, treinos e competições.**

JUSTIFICATIVA

A estruturação do campo de futebol na localidade solicitada, trará inúmeros benefícios, dentre os quais destacam-se:

1. **Promoção da saúde e qualidade de vida:** O espaço permitirá que a população tenha um local adequado para a prática de exercícios físicos, prevenindo doenças relacionadas ao sedentarismo e incentivando hábitos saudáveis.
2. **Inclusão social:** O campo estruturado proporcionará a jovens e adultos a oportunidade de participar de atividades esportivas, especialmente em uma cidade que atualmente carece de infraestrutura específica para a prática do atletismo.
3. **Formação de talentos:** O espaço permitirá que novos atletas sejam descobertos e treinados, incentivando a participação de competições em níveis regionais, estaduais e nacionais.
4. **Eventos esportivos:** Com campo bem elaborado e estruturado, a cidade poderá organizar eventos e competições e utilizar o espaço em sua programação, o que trará a comunidade para perto da ação da prática esportiva.

Sugere-se também que o projeto contemple iluminação adequada para viabilizar o uso noturno. Diante do exposto, considerando a relevância do esporte para a promoção da saúde e do bem-estar da população, solicito aos pares a aprovação desta Indicação, para que o Executivo Municipal analise a viabilidade desta proposta e adote as providências necessárias para sua concretização.

Sala das sessões. 26 de março de 2025

Jonatas dos Santos
Vereador

Vaderley Ferreira dos Santos
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido
Folha*

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 448/2025

Em 5 de Junho de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja efetuada a perfuração de um poço artesiano e a construção da estrutura para o chafariz; E a instalação de uma academia ao ar livre em uma área localizada na Rua 30 com cruzamento com a Av: Nova Venécia no bairro Bonadimam.

JUSTIFICATIVA

Em áreas com dificuldades de acesso à água, um chafariz pode ser uma fonte de abastecimento para a população, sendo especialmente importante em locais com pouca ou nenhuma infraestrutura de saneamento.

A evaporação da água em um chafariz contribui para aumentar a umidade do ar, o que pode ser benéfico em climas secos ou quentes.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 5 de Junho de 2025.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

Recebido
[assinatura]

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 449 /2025

Em 5 de Junho de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, a regulamentação e implantação da Lei Federal nº 13.722/2018 – “Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de Ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil (Lei Lucas), neste Município.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessária por trata-se de matéria discricionária, e sujeita a regulamentação pelo Município, sobre a matéria já prevista na Lei Federal nº 13.722/2018, precisando, portanto, a sua implementação e regulamentação por se tratar de extrema importância para que esta Lei seja eficaz.

Ademais, é importante registrar que os motivos que levaram a elaboração, sanção e promulgação da Lei nº 13.722/2018, que "torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil". A ideia surgiu da motivação de uma mãe por fazer com que mortes como a que vitimou seu filho, o pequeno Lucas Begalli, possam ser evitadas. Lucas era estudante de uma escola particular na cidade de Campinas/SP e faleceu ainda na tenra idade, com apenas 10 anos após se engasgar com um pedaço de salsicha de um cachorro quente durante um passeio escolar. Sua vida poderia ter sido salva caso houvesse por parte dos professores e demais alunos o conhecimento básico de primeiros socorros, enquanto o serviço de emergência não chegava ao local, uma vez que a causa da morte foi asfixia mecânica.

A tragédia fez com que a mãe Alessandra Begalli, juntamente sua irmã, Procurasse fazer com que a vida do pequeno Lucas tivesse um novo significado. Inicialmente, ambas criaram uma plataforma social com objetivo de alertar as pessoas sobre os perigos que situações como esta representam na vida de milhares de crianças.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

O reconhecimento da página chegou ao conhecimento de deputados e senadores que se sensibilizaram e tomaram a iniciativa de propor a "Lei Lucas" com finalidade de evitar que outros casos venham acontecer por falta de conhecimento e preparo. A Lei Federal n. 13.722/2018 tornou obrigatório o conhecimento, através de cursos sobre primeiros socorros por parte de todos os professores e funcionários de escolas, públicas e privadas, de ensino infantil e básico.

De acordo com a lei, os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Ainda, segundo a lei caberá ao Poder Executivo de cada ente federado definir em regulamento os critérios para a implantação dos cursos de primeiros socorros que as despesas para execução das ações deverão correr por conta de dotações orçamentárias, próprias, nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Neste diapasão, considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação" (art. 196 CF/88), mister que seja viabilizado por parte do Poder Executivo a regulamentação e implantação da Lei Federal n. 13.722/2018 - Lei Lucas, a fim de garantir a segurança das crianças e prevenir que eventuais acidentes sejam fatais.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 5 de Junho de 2025.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
Edis

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 450 /2025

Em 08 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente **para que seja construída uma Creche Municipal no Bairro Rosa Luxemburgo.**

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Creche Municipal no Bairro Rosa Luxemburgo é de extrema importância para atender à crescente demanda por vagas na educação infantil naquela localidade. Muitas famílias enfrentam dificuldades para encontrar um local seguro e adequado onde possam deixar seus filhos enquanto trabalham o que acaba comprometendo, inclusive, a geração de renda familiar. Além disso, uma creche no bairro garantirá melhores condições para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados no futuro. A iniciativa também contribuirá com a valorização da comunidade local e promoverá mais qualidade de vida às famílias residentes.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente proposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Julho de 2025.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recibido
Fidei

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 451 /2025.

Em 08 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feito o serviço de **Patrolamento na Rua Do Cedro no Bairro Castelinho, principalmente no trecho mais crítico compreendido entre a Paan Açai e a Padaria Jade.**

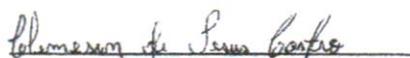
JUSTIFICATIVA

A referida via encontra-se em más condições de trafegabilidade, com buracos e irregularidades que têm causado transtornos aos moradores, comerciantes e condutores que transitam diariamente pelo local. A situação compromete não apenas o conforto, mas também a segurança da população. Dessa forma, esta solicitação visa garantir a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar dos cidadãos que utilizam essa importante rua do bairro.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Julho de 2025.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recibido
[assinatura]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 452/2025.

Em 10 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada uma reforma no vestiário e a implementação do alambrado no campo de futebol no Distrito de Cachoeira do Mato, neste município de Teixeira de Freitas

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender uma demanda antiga dos moradores e desportistas do Distrito de Cachoeira do Mato, que utilizam o campo de futebol como espaço de lazer, prática esportiva e integração comunitária. O vestiário encontra-se em condições precárias, carecendo de reformas estruturais que garantam segurança, higiene e conforto aos usuários. Além disso, a ausência de alambrado compromete a organização dos jogos e coloca em risco os frequentadores da área, especialmente crianças e demais espectadores.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Julho de 2025.

Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
Edino

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 453/2025.

Em 10 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita uma reforma na quadra poliesportiva do povoado de Jardim Novo, neste município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A referida quadra encontra-se em estado de deterioração, estrutura danificada e ausência de iluminação adequada, o que inviabiliza a prática esportiva segura por parte dos moradores, especialmente de crianças e jovens. Sendo assim, essa reforma é essencial para promover a inclusão social, incentivar a prática de esportes e garantir um espaço adequado para lazer e atividades físicas da comunidade local.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Julho de 2025.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
Bom Jesus

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 954 /2025

Em 10 de julho de 2025.

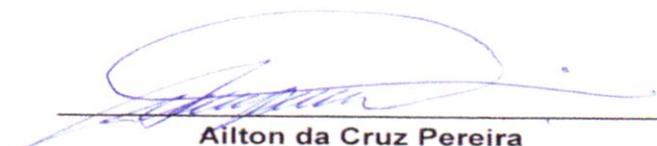
O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para **que VIABILIZE O CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇINHA, QUE FICA NA LATERAL DA IGREJA COMUNIDADE BOM JESUS, na rua Dr. Luis Sandi - bairro Bom Jesus.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o local seja importante para acesso a Igreja e as casas circunvizinhas, bem como a Festa do Padroeiro, o calçamento e revitalização se faz necessário para uma melhor condição e infraestrutura para o local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 10 de julho de 2025.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Recebido
Boa

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 455 /2025

Em 14 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e à Secretaria Municipal de Educação, que sejam mobilizados esforços para a regularização do pagamento das licenças-prêmio dos professores e demais profissionais da educação, por meio de parcelamento que seja viável para a administração pública e justo para os servidores.

Justificativa:

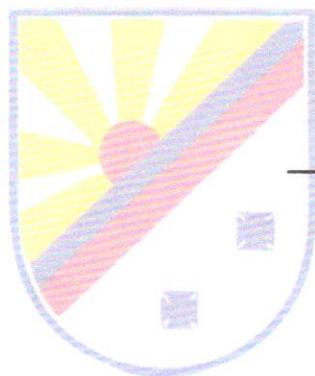
A presente indicação visa atender às legítimas reivindicações desses profissionais, que ao longo dos anos têm dedicado seu trabalho à formação de nossos cidadãos, muitas vezes enfrentando adversidades e limitações estruturais. O acúmulo de licenças-prêmio sem pagamento representa um desestímulo à categoria e descumprimento de um direito legalmente garantido.

Sugerimos, portanto, a criação de um cronograma de pagamento parcelado, com base na disponibilidade orçamentária e financeira do município, possibilitando a quitação gradual dos valores devidos, em respeito à valorização do magistério e da educação pública.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Certo do empenho desta gestão na valorização dos profissionais da educação, apresento esta indicação com expectativa de atendimento e providências cabíveis.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
anos



João Alves de Alcântara Filho (João Garçon)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Educação

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Recebido
Folha

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 456 /2025

Em 14 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e à Secretaria de Infraestrutura, a realização de serviços de limpeza urbana, poda de árvores e manutenção da praça pública localizada no Bairro Universitário.

Justificativa:

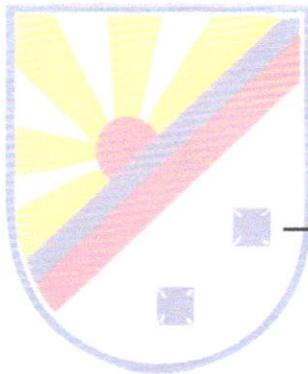
Tal solicitação se dá em virtude das constantes reclamações dos moradores da localidade, que enfrentam transtornos causados pelo acúmulo de lixo, mato alto, árvores com galhos comprometendo a segurança dos pedestres e a falta de manutenção na área de lazer pública, o que compromete a convivência comunitária e o bem-estar da população.

A revitalização e manutenção desse espaço são fundamentais para garantir um ambiente mais seguro, limpo e acolhedor aos moradores, incentivando práticas de lazer, convivência e atividades físicas, além de contribuir para a valorização do bairro.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis com a devida urgência.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
anos

João Alves de Alcântara Filho (João Garçom)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido
Pasta*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 457/2025

Em 14 de Julho de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para construção de um cemitério municipal na região da Maria Mil Reis.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo primordial solicitar a atenção do Poder Executivo para a urgente necessidade de planejamento e construção de um novo cemitério municipal em nossa cidade que beneficiará a população da zona leste do município.

A construção de um novo cemitério é uma questão de saúde pública, infraestrutura essencial e respeito à dignidade humana. Além de prover um local adequado para o sepultamento de nossos entes queridos, um planejamento antecipado evita crises futuras e permite que o município cumpra seu papel social.

Para tanto, sugere-se que o Poder Executivo, através das Secretarias e Departamentos competentes realize estudos para a viabilização do projeto que irá mudar a vida da população local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A concretização desta Indicação representará um grande avanço para a infraestrutura de nossa cidade e um gesto de respeito e cuidado para com a nossa população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Recebido
#000000

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 458 /2025

Em 14 de julho de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que sejam adotadas as medidas necessárias para a criação de um anel viário para transporte de veículos de carga e uma central de distribuição para carga/descarga das 19:00 às 21:00 horas para descarregamento de mercadorias no município.

1

JUSTIFICATIVA

A construção de um anel viário tem o objetivo de desafogar o trânsito urbano e melhorar a fluidez no deslocamento de veículos pesados. A implantação de uma central de distribuição visa fortalecer a logística e impulsionar o comércio regional e local.

Ambas as propostas são fundamentais para o planejamento urbano moderno e sustentável. Elas representam um investimento inteligente na infraestrutura que, além de solucionar problemas atuais na mobilidade, prepara o município para crescimento futuro, atraindo novos negócios e valorizando as áreas urbanas. A inclusão desta demanda no plano de infraestrutura é, portanto, imperativa, pois garantirá a melhoria substancial das condições urbanas e promoverá um ambiente mais seguro, eficiente e convidativo para todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

cidadãos, fomentando o crescimento econômico sustentável e elevando a qualidade de vida população.

Dessa forma, solicitamos uma atenção à indicação proposta.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido
Belardo*

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 459 /2025

Em 14 de julho de 2025.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belardo, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que VIABILIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / CALÇAMENTO, REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO PLUVIAL (MACRO/MICRO DRENAGEM) DAS VIAS PÚBLICAS DOS SEGUINTE BAIROS:**

- **BAIRRO VILA VERDE: RUA SANTANA.**
- **BAIRRO JARDIM PLANALTO: RUA FRATERNIDADE E RUA DAS ARAPONGAS.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação e adequação das referidas ruas se faz necessária para que os moradores que sofrem constantemente com lama e alagamentos, no período das chuvas, tenham melhor qualidade de vida. Também prejudica a trafegabilidade, outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 14 de julho de 2025.

Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido
André*

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 460 /2025

Em 14 de Julho de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA REALIZADO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E O 13º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE TEIXEIRA DE FREITAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO ÀS ARTES MARCIAIS EXISTENTE DENTRO DO BATALHÃO, COM FINS ESPORTIVOS E SOCIAIS.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação é um pedido dos esportistas de artes marciais e projetos sociais que realizam essa pratica esportivas com crianças e adolescentes na cidade.

A presente indicação tem por objetivo propor uma parceria institucional entre o Poder Executivo Municipal e o 13º Batalhão da Polícia Militar de Teixeira de Freitas, com foco no aproveitamento do espaço já existente dentro da unidade militar, destinado à prática de artes marciais. A proposta visa beneficiar diretamente os projetos sociais e esportivos do município, promovendo a cidadania, a inclusão social e o fortalecimento do esporte como ferramenta de transformação.

O referido espaço, já estruturado para atividades de lutas marciais, poderá ser utilizado por atletas, professores, academias e instituições vinculadas a projetos sociais, para a realização de treinos, oficinas, campeonatos,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

seminários, aulas abertas e outras ações de promoção esportiva e social. A parceria permitirá não apenas a ocupação positiva do espaço, mas também sua valorização, manutenção e, caso necessário, apoio do Município na reforma e melhoria da infraestrutura, assegurando condições adequadas de uso.

Ressalta-se que as artes marciais são práticas esportivas reconhecidas mundialmente por seus múltiplos benefícios: promovem a disciplina, o autocontrole, a saúde física e mental, o respeito ao próximo, a autoestima e o espírito de equipe, sendo um importante aliado no combate à violência, à evasão escolar e à vulnerabilidade social.

A parceria público-privada entre o Executivo Municipal e o 13º BPM é estratégica para o fortalecimento do esporte no município, ampliando o acesso da população a atividades saudáveis e construtivas, principalmente de crianças e jovens em situação de risco. A proposta está em consonância com os princípios da intersetorialidade, integrando áreas como educação, segurança pública, saúde e assistência social.

Além disso, o fortalecimento de projetos esportivos em espaços institucionais contribui para a valorização das forças de segurança junto à comunidade, criando laços de confiança e colaboração com a sociedade civil.

Diante do exposto, indica-se a formalização desta parceria com o devido apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte, em conjunto com as demais secretarias competentes, para garantir:

A utilização regulamentada do espaço por entidades e projetos sociais do município;

A manutenção periódica dos equipamentos e estrutura do local;

O apoio, quando necessário, à reforma e readequação física do ambiente;

O estímulo e organização de eventos, campeonatos e festivais esportivos voltados à comunidade.



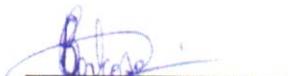
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA REALIZADO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E O 13º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE TEIXEIRA DE FREITAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO ÀS ARTES MARCIAIS EXISTENTE DENTRO DO BATALHÃO, COM FINS ESPORTIVOS E SOCIAIS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2025.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido
Bole*

EXMO. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N.º ²⁶¹ /2025
Em 14 de Julho de 2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, que seja encaminhado para esta casa de Leis, o projeto de Lei que **Institue o Projeto de Lei Pet Chipado** para Fins de Identificação de animais perdidos, além de auxiliar no controle populacional e em políticas de saúde pública relacionadas aos animais. com o objetivo de promover à famílias de baixa renda, visando o bem-estar animal, na forma do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Teixeira de Freitas enfrenta um crescimento alarmante da população de cães e gatos abandonados, o que gera impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente.

O programa tem fundamento nas seguintes legislações:

. Lei Federal N.º 13.426/2017, que estabelece a política nacional de controle populacional de cães e gatos, incentivando os municípios a implantarem programas de castração.

. Lei 15.046/2024, autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, para reunir informações sobre os donos e os pets, inclusive para o controle de zoonoses e a proteção ao bem-estar dos animais.

. Lei Federal N.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege os animais contra mata-tratos e abandono, situações frequentemente associadas à superpopulação de cães e gatos.

. Código Estadual de Proteção aos Animais da Bahia (Lei Estadual N.º 13.916/2018), que estabelece diretrizes para o manejo ético e bem-estar dos animais no estado.

Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, que confere ao Poder Executivo a competência para implementar políticas de saúde pública e proteção ambiental.

Vale ressaltar que o controle populacional de cães e gatos reduz:

I - Acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas;

II A superlotação de ABRIGOS e ONGs, garantindo um manejo mais eficiente dos animais.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto. 14 de Julho de 2025

Simara Rodrigues Soares
vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025

Dispõe sobre a criação do projeto de Lei que Institui o Projeto de Lei Pet Chipado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, notadamente no prescrito no art. 48 cJc ut.70, da Lei Orgânica faz saber **que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.**

Art 1.º- Fica instituído o Programa do projeto de Lei que Institui o Projeto de Lei Pet Chipado.

Art 2.º – O município por meio da Secretaria de Meio Ambiente, será responsável por regulamentar, fiscalizar e coordenar a execução do programa podendo firmar convênios com universidades, ONGs e clínicas veterinárias.

Art 3.º - O Programa criado no artigo I compreende em:

II Cadastro de famílias e interessados no serviço, mediante toda documentação que se faz necessário

III Mutirões periódicos para orientação, conforme disponibilidade de recursos;

IV - Campanhas educativas sobre a importância do controle populacional;

V - Monitoramento e acompanhamento dos animais.

Art 4.º – O Programa criado no art. I desta Lei, tem como objetivos:

I- reduzir e ou zerar o número de abandono e maus-tratos;

II -evitar acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas.

V -evitar a superlotação de abrigos e ONGs.

Art 5.º - O Programa a que se refere esta Lei respeitará as instruções das seguintes Leis das esferas Federais, Estaduais e Municipais:

Art 6.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de:

I - Dotação orçamentária própria do município;

II - Convênios com o Governo Estadual e Federal;

III - Parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e empresas privadas interessadas em apoiar a causa animal.

Art 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 14 de Julho de 2025

Simara Rodrigues Soares
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
Poder

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 462/2025
Em 14 de julho de 2025.

INDICA a Regularização Fundiária dos bairros: Cidade de Deus, Califórnia I e II e Luís Eduardo Magalhães.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Presidente, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a Regularização Fundiária dos bairros: Cidade de Deus, Califórnia I e II e Luís Eduardo Magalhães.

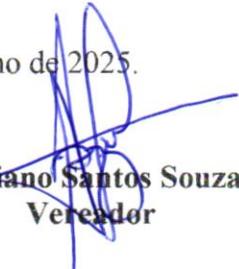
JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias para fazer a regularização fundiária dos bairros: Cidade de Deus, Califórnia I e II e Luís Eduardo Magalhães. A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia digna, promover a segurança jurídica aos ocupantes de áreas urbanas e rurais, e assegurar o acesso a serviços públicos **essenciais**, como água, energia elétrica, saneamento básico, coleta de lixo e transporte público.

Os Bairros citados são comunidades consolidadas, com ocupação já estabelecida há muitos anos e cuja população, em sua maioria, é composta por famílias de baixa renda. Atualmente, os moradores enfrentam dificuldades para obter escritura pública de suas propriedades. Além disso, a ausência de regularização prejudica a própria Administração Pública, pois limita a arrecadação de tributos como o IPTU e dificulta o planejamento urbano, ambiental e social da área.

Dessa forma, a indicação ora apresentada visa garantir dignidade, segurança e cidadania aos moradores do bairro, por meio da titulação definitiva de suas propriedades, e promover a inclusão urbana e social da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de julho de 2025.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido
Bole*

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 463 /2025

Em 14 de julho de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente que seja feita parceria feito um **TERMO DE COOPERAÇÃO, entre o governo Estadual via SDE - Secretaria De Desenvolvimento Econômico do Estado, para que a Gerência do Distrito Industrial do Estado seja transferida para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo bem como a implantação de uma câmara técnica no município para aprovar os processos de requerimento para alienação de área.**

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, sabemos que uns dos principais problemas dos municípios é a geração de emprego e renda e nosso município não é diferente, acontece que os Distritos Industriais criado pelo Governo do estado, têm por objetivos, atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico regional, oferecendo infraestrutura adequada e incentivos fiscais para empresas bem como a descentralização das indústria em torno da região metropolitana.

Ocorre que empresas de nosso município bem como de outros estados, estão tendo dificuldade para a implantação de seus empreendimentos no Distrito Industrial que fica situado a margem da BR 101, segundo relato dos empresários existem processos de requerimento para alienação de área há mais de 05 (cinco) anos esperando aprovação pela câmara técnica da Secretaria De Desenvolvimento Econômico. Diante da demora para deferimento de tais processos e em atendimento ao principio da eficiência da administração publica a presente proposição indica a transferência da gerência do Distrito Industrial bem como a implantação de uma câmara técnica para aprovar os processos de requerimento para alienação de área.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Existem empresas que estão situadas no perímetro urbano e precisa expandir seu seus empreendimentos, Verifica-se que a lei nº 312/2003 "DISPÕE SOBRE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA." Zoneou a cidade, vejamos:

Art. 1º Fica a área desta cidade de Teixeira de Freitas, delimitada pelo perímetro urbano, com seus bairros, dividida em 7 (sete) zonas devidamente delimitadas em mapa anexo desta Lei, da seguinte forma:

(...) I

VI - Zona Setorial - Z6 - caracteriza-se por abrigar pequeno, médio e grande comércio; pequeno, médio e grande serviço e pequena, média indústria leve e pesada em lotes não lindeiros e fora da faixa de proteção da rodovia descrita pelo DNER;

A transferência da gerência do Distrito Industrial bem como a criação da câmara técnica para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, será de suma importância para aprovação dos processos, conto com o apoio dos nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de julho de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador